



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

018

L E I No. 3.093/96

**"ABRE CREDITO SUPLEMENTAR"**

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - Fica suplementada a-seguinte dotação orçamentária, conforme segue:


01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos do Museu Caldas Junior  
3.1.1.1-Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 2o. - Servirá de recurso para cobrir a suplementação constante no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
01- FUNDAÇÃO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR  
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços Administrativos do Museu Caldas Junior  
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de setembro de 1996

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDO B. COLLOS  
Secretário de Administração